



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 187/05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 58/97, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESTATUTÁRIO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA, COM CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o número de vaga do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto na Lei Municipal 58/97, e anexo I da mesma, para 50 vagas.

Art. 2º - Para as novas vagas abertas na presente Lei, valerão todas as regras, obrigações e direitos previstos Lei Municipal nº 58/97 (Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura municipal de Maturéia), Estatuto do Servidor Público do Município de Maturéia, Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente a espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias, conforme Orçamento vigente no Município de Maturéia.

Art. 4º - Ficam revalidadas todas as nomeações realizadas mediante concurso público para o cargo de auxiliar de serviços gerais, enquadrando-as nas vagas criadas no art. 1º desta lei.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia -PB, 01 de fevereiro de 2005.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito Municipal

